

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 15/03/2016.

DECRETO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Barbosa
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Dispõe sobre a constituição da força-tarefa para o revezamento da Tocha Olímpica no Município de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Goiás receberá o revezamento da Tocha Olímpica;

CONSIDERANDO que o revezamento da Tocha Olímpica é um momento único dos Jogos e tem papel crucial na disseminação dos ideais olímpicos, mandando mensagens de esperança, solidariedade, fraternidade, compreensão, boa vontade, amizade e promovendo a paz;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma força-tarefa em coordenação com o Rio 2016, para planejar o revezamento no Município de Goiás, e;

CONSIDERANDO que o revezamento no Município de Goiás é o momento da Cidade mostrar mais de sua cultura e de seu povo para o mundo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada força-tarefa do Município de Goiás, para, em coordenação com o Rio 2016, planejar e coordenar a participação da Cidade de Goiás no Revezamento.

Art. 2º O Município de Goiás e instituições parceiras deverão auxiliar em cinco instâncias:

- I – Planejamento do Revezamento;
- II – Intervalo da Cidade (quinze minutos em que a cidade dá boas vindas à Chama Olímpica);
- III – Serviço de apoio ao revezamento;
- IV – Policiamento e Gestão de Tráfego;
- V – Promoção e Marketing do Revezamento.

Art. 3º A força-tarefa será composta por:

- I – Raíssa Coutinho David - Gabinete da Prefeita;
- II – Ângela de Oliveira Barbosa Fonseca – Secretária de Educação, Esporte e Lazer;
- III – Flavia de Brito Rabelo – Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretária de Cultura;
- IV – José Vitalino Ribeiro – Secretária de Obras e Serviços Públicos;

Gabinete da Prefeita

- V – Jairo Neves dos Santos – Departamento de Trânsito;
- VI – Marcelo Rosa e Jânio Silva Roriz – Departamento de Comunicação;
- VII – Tenente Coronel Luís Antônio da Silva Rocha - Polícia Militar do Estado de Goiás;
- VIII – Tenente Coronel Jailton Pinto Figueiredo - Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás;
- IX – Pedro Alves Vieira - Secretaria de Meio Ambiente;
- X – Rodrigo Borges Santana – Associação de Restaurantes, Pousadas, Hotéis e Similares da Cidade de Goiás;
- X - Eliane Aparecida de Bastos Machado – Câmara Municipal de Goiás.

§ 1º A servidora Raíssa Coutinho David ficará responsável pela coordenação da força-tarefa;

§ 2º O servidor Marcelo Rosa ficará responsável pelo planejamento do intervalo da cidade.

Art. 4º Os membros responsáveis na força-tarefa deverão realizar atividades de planejamento e execução de cunho obrigatório no âmbito municipal:

I – a Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a interlocução entre os Governos Federal e Estadual;

II – as forças policiais locais e o Departamento de trânsito deverão elaborar plano de gestão e serviços de apoio de tráfego, recursos, informações e cooperação necessários para garantir a segurança da rota de revezamento;

III – o Departamento de trânsito, em conjunto com a Polícia Militar, deverá elaborar plano de gestão de tráfego, com todas as variáveis previstas;

IV – a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá prestar apoio, orientação e acompanhar todas as atividades da força-tarefa, bem como realizar o cadastramento das instituições culturais que prestarão apoio voluntário durante a passagem da Tocha Olímpica;

V – o Gabinete da Prefeita coordenará a elaboração e implementação do “plano de segurança e controle de multidão” do intervalo da cidade, com a colaboração do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;

VI – a Polícia Militar deverá estar presente nos pontos de encontro dos condutores, acompanhar o comboio da Tocha e garantir a segurança do intervalo da cidade;

VII – o Departamento de Comunicação ficará responsável pelo planejamento e elaboração das informações visuais, para a população, quanto aos locais onde será possível ver o revezamento, comunicação e marketing do evento;

VIII – a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer deverá desenvolver a agenda esportiva da cidade e realizar o cadastramento das seguintes instituições educacionais que poderão prestar apoio voluntário durante a passagem da Tocha Olímpica:

- a) Rede Municipal de Educação;
- b) Rede Estadual de Educação;
- c) Universidades Federal e Estadual;
- d) Instituto Federal de Goiás.

IX – a Secretaria de Obras deve realizar a vistoria e adequação da infraestrutura necessária da rota de revezamento;

Gabinete da Prefeita

X – a Secretaria de Meio Ambiente elaborará e auxiliará na execução do plano de manejo dos resíduos sólidos durante a realização do evento;

XI – a Associação de Restaurantes, Pousadas, Hotéis e Similares da Cidade de Goiás deverá realizar a mobilização do *trade* turístico do Município.

Art. 5º O uso de qualquer logo ou marca do revezamento da tocha dos jogos Rio 2016 deverá ter prévia autorização do Comitê organizador do evento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 07 de março de 2016.


Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás